



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



3	ANTIETANOL 250 MG COMP. - CAIXA C/ 20.		CAIXA	100	R\$ 14,953	R\$ 1.495,30
4	DIAZEPAM INJET�VEL - CAIXA C/ 100.		CAIXA	20	R\$ 122,400	R\$ 2.448,00
5	HALOPERIDOL INJET�VEL - CAIXA C/100.		CAIXA	20	R\$ 115,200	R\$ 2.304,00
VALOR TOTAL					R\$ 11.279,40	

LOTE IX - A: COTA PRINCIPAL - 75%

ITEM	ESPECIFICA�O	MARC A	UNIDA DE	QUAN T.	VALOR M�DIO	
					UNIT�RI O	TOTAL
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG		COMPR IMIDO	71.250	R\$ 0,043	R\$ 3.063,75
2	ATENOLOL 50 MG		COMPR IMIDO	31.500	R\$ 0,067	R\$ 2.110,50
3	CAPTOPRIL 25 MG		COMPR IMIDO	189.000	R\$ 0,043	R\$ 8.127,00
4	CARVEDILOL 6,25 MG		COMPR IMIDO	1.875	R\$ 0,410	R\$ 768,75
5	CARVEDILOL 25 MG		COMPR IMIDO	19.500	R\$ 1,330	R\$ 25.935,00
6	CARVEDILOL 12,5 MG		COMPR IMIDO	3.750	R\$ 0,457	R\$ 1.713,75
7	ENALAPRIL MALEATO 20 MG		COMPR IMIDO	27.000	R\$ 0,123	R\$ 3.321,00
8	ESPIRONOLACTONA 25 MG		COMPR IMIDO	37.500	R\$ 0,460	R\$ 17.250,00
9	GLIBENCLAMIDA 5 MG		COMPR IMIDO	15.000	R\$ 0,060	R\$ 900,00
10	GLICAZIDA MR 30 MG		COMPR IMIDO	19.500	R\$ 1,407	R\$ 27.436,50
11	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG		COMPR IMIDO	187.500	R\$ 0,043	R\$ 8.062,50
12	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG		COMPR IMIDO	9.000	R\$ 0,630	R\$ 5.670,00
13	LOSARTANA 50 MG		COMPR IMIDO	225.000	R\$ 0,067	R\$ 15.075,00
14	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG		COMPR IMIDO	243.750	R\$ 0,137	R\$ 33.393,75
VALOR TOTAL					R\$ 152.827,50	

LOTE IX - B: COTA RESERVADA - 25%

ITEM	ESPECIFICA�O	MARC A	UNIDA DE	QUAN T.	VALOR M�DIO	
					UNIT�RI O	TOTAL



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



1	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG		COMPR IMIDO	23.750	R\$ 0,043	R\$ 1.021,25
2	ATENOLOL 50 MG		COMPR IMIDO	10.500	R\$ 0,067	R\$ 703,50
3	CAPTOPRIL 25 MG		COMPR IMIDO	63.000	R\$ 0,043	R\$ 2.709,00
4	CARVEDILOL 6,25 MG		COMPR IMIDO	625	R\$ 0,410	R\$ 256,25
5	CARVEDILOL 25 MG		COMPR IMIDO	6.500	R\$ 1,330	R\$ 8.645,00
6	CARVEDILOL 12,5 MG		COMPR IMIDO	1.250	R\$ 0,457	R\$ 571,25
7	ENALAPRIL MALEATO 20 MG		COMPR IMIDO	9.000	R\$ 0,123	R\$ 1.107,00
8	ESPIRONOLACTONA 25 MG		COMPR IMIDO	12.500	R\$ 0,460	R\$ 5.750,00
9	GLIBENCLAMIDA 5 MG		COMPR IMIDO	5.000	R\$ 0,060	R\$ 300,00
10	GLICAZIDA MR 30 MG		COMPR IMIDO	6.500	R\$ 1,407	R\$ 9.145,50
11	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG		COMPR IMIDO	62.500	R\$ 0,043	R\$ 2.687,50
12	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG		COMPR IMIDO	3.000	R\$ 0,630	R\$ 1.890,00
13	LOSARTANA 50 MG		COMPR IMIDO	75.000	R\$ 0,067	R\$ 5.025,00
14	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG		COMPR IMIDO	81.250	R\$ 0,137	R\$ 11.131,25
VALOR TOTAL					R\$ 50.942,50	

LOTE X - A: COTA PRINCIPAL - 75%						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARC A	UNIDA DE	QUAN T.	VALOR MÉDIO	
					UNITÁRI O	TOTAL
1	AMOXICILINA 500MG		COMPR IMIDO	22.500	R\$ 0,297	R\$ 6.682,50
2	AZITROMICINA 500MG		COMPR IMIDO	16.500	R\$ 1,113	R\$ 18.364,50
3	AZITROMICINA 40MG/ML		FRASC O	750	R\$ 8,080	R\$ 6.060,00
4	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI		AMPOL A	38	R\$ 19,137	R\$ 727,206
5	CEFALEXINA 50 MG/ML		FRASC O	1.875	R\$ 10,090	R\$ 18.918,75
6	CEFALEXINA 500MG		COMPR IMIDO	27.000	R\$ 0,667	R\$ 18.009,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



7	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO500MG		COMPR IMIDO	7.500	R\$ 0,413	R\$ 3.097,50
8	ESPIRAMICINA 500MG		COMPR IMIDO	375	R\$ 7,513	R\$ 2.817,375
9	METRONIDAZOL 4%		FRASC O	675	R\$ 6,663	R\$ 4.497,525
10	METRONIDAZOL 250 MG		COMPR IMIDO	15.000	R\$ 0,203	R\$ 3.045,00
11	METRONIDAZOL 10%		TUBO	1.650	R\$ 6,957	R\$ 11.479,05
12	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG +80MG		COMPR IMIDO	6.750	R\$ 0,163	R\$ 1.100,25
VALOR TOTAL					R\$ 94.798,656	

LOTE X - B: COTA RESERVADA - 25%

ITEM	ESPECIFICA�O	MARC A	UNIDA DE	QUAN T.	VALOR M�DIO	
					UNIT�RI O	TOTAL
1	AMOXICILINA 500MG		COMPR IMIDO	7.500	R\$ 0,297	R\$ 2.227,50
2	AZITROMICINA 500MG		COMPR IMIDO	5.500	R\$ 1,113	R\$ 6.121,50
3	AZITROMICINA 40MG/ML		FRASC O	250	R\$ 8,080	R\$ 2.020,00
4	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI		AMPOL A	12	R\$ 19,137	R\$ 229,644
5	CEFALEXINA 50 MG/ML		FRASC O	625	R\$ 10,090	R\$ 6.306,25
6	CEFALEXINA 500MG		COMPR IMIDO	9.000	R\$ 0,667	R\$ 6.003,00
7	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO500MG		COMPR IMIDO	2.500	R\$ 0,413	R\$ 1.032,50
8	ESPIRAMICINA 500MG		COMPR IMIDO	125	R\$ 7,513	R\$ 939,125
9	METRONIDAZOL 4%		FRASC O	225	R\$ 6,663	R\$ 1.499,175
10	METRONIDAZOL 250 MG		COMPR IMIDO	5.000	R\$ 0,203	R\$ 1.015,00
11	METRONIDAZOL 10%		TUBO	550	R\$ 6,957	R\$ 3.826,35
12	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG		COMPR IMIDO	2.250	R\$ 0,163	R\$ 366,75



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



	+80MG					
VALOR TOTAL					R\$ 31.586,794	

LOTE XI - A: COTA PRINCIPAL - 75%						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARC A	UNIDA DE	QUAN T.	VALOR MÉDIO	
					UNITÁRI O	TOTAL
1	ACIDO VALPROICO 500 MG		COMPR IMIDO	750	R\$ 1,893	R\$ 1.419,75
2	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML		FRASC O	900	R\$ 12,113	R\$ 10.901,70
3	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG		COMPR IMIDO	8.250	R\$ 0,287	R\$ 2.367,75
4	CARBAMAZEPINA 200 MG		COMPR IMIDO	9.000	R\$ 0,157	R\$ 1.413,00
5	CLONAZEPAM 0,5 MG		COMPR IMIDO	3.750	R\$ 0,150	R\$ 562,50
6	CLONAZEPAM 2 MG		COMPR IMIDO	6.000	R\$ 0,137	R\$ 822,00
7	DIAZEPAM 5 MG		COMPR IMIDO	9.750	R\$ 0,067	R\$ 653,25
8	FENOBARBITAL 100 MG		COMPR IMIDO	4.500	R\$ 0,183	R\$ 823,50
9	FENOBARBITAL 40MG/ML		FRASC O	1.500	R\$ 4,817	R\$ 7.225,50
10	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG		COMPR IMIDO	6.000	R\$ 0,117	R\$ 702,00
11	GABAPENTINA 300MG		COMPR IMIDO	6.750	R\$ 1,637	R\$ 11.049,75
12	HALOPERIDOL 5 MG		COMPR IMIDO	1.500	R\$ 0,197	R\$ 295,50
13	HALOPERIDOL 2MG/ML		FRASC O	900	R\$ 3,963	R\$ 3.566,70
14	HALOPERIDOL 1 MG		COMPR IMIDO	3.750	R\$ 0,237	R\$ 888,75
15	OXCARBAZEPINA 300MG		COMPR IMIDO	1.875	R\$ 1,470	R\$ 2.756,25
16	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG		COMPR IMIDO	7.500	R\$ 0,583	R\$ 4.372,50
17	PIRIDOSTIGMINA 60 MG		COMPR IMIDO	540	R\$ 0,910	R\$ 491,40
18	PERICIAZINA 1%		FRASC O	375	R\$ 14,147	R\$ 5.305,125



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



19	PERICIAZINA 4%		FRSCO	750	R\$ 27,580	R\$ 20.685,00
20	RISPERIDONA 3 MG		COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,620	R\$ 1.860,00
21	RISPERIDONA 1MG		COMPRIMIDO	1.875	R\$ 0,497	R\$ 931,875
VALOR TOTAL					R\$ 79.093,80	

LOTE XI - B: COTA RESERVADA - 25%						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARC A	UNIDA DE	QUAN T.	VALOR MÉDIO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	ACIDO VALPROICO 500 MG		COMPRIMIDO	250	R\$ 1,893	R\$ 473,25
2	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML		FRASCO	300	R\$ 12,113	R\$ 3.633,90
3	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG		COMPRIMIDO	2.750	R\$ 0,287	R\$ 789,25
4	CARBAMAZEPINA 200 MG		COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,157	R\$ 471,00
5	CLONAZEPAM 0,5 MG		COMPRIMIDO	1.250	R\$ 0,150	R\$ 187,50
6	CLONAZEPAM 2 MG		COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,137	R\$ 274,00
7	DIAZEPAM 5 MG		COMPRIMIDO	3.250	R\$ 0,067	R\$ 217,75
8	FENOBARBITAL 100 MG		COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,183	R\$ 274,50
9	FENOBARBITAL 40MG/ML		FRASCO	500	R\$ 4,817	R\$ 2.408,50
10	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG		COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,117	R\$ 234,00
11	GABAPENTINA 300MG		COMPRIMIDO	2.250	R\$ 1,637	R\$ 3.683,25
12	HALOPERIDOL 5 MG		COMPRIMIDO	500	R\$ 0,197	R\$ 98,50
13	HALOPERIDOL 2MG/ML		FRASCO	300	R\$ 3,963	R\$ 1.188,90
14	HALOPERIDOL 1 MG		COMPRIMIDO	1.250	R\$ 0,237	R\$ 296,25
15	OXCARBAZEPINA 300MG		COMPRIMIDO	625	R\$ 1,470	R\$ 918,75
16	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG		COMPRIMIDO	2.500	R\$ 0,583	R\$ 1.457,50



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



17	PIRIDOSTIGMINA 60 MG		COMPRIMIDO	180	R\$ 0,910	R\$ 163,80
18	PERICIAZINA 1%		FRASCO	125	R\$ 14,147	R\$ 1.768,375
19	PERICIAZINA 4%		FRASCO	250	R\$ 27,580	R\$ 6.895,00
20	RISPERIDONA 3 MG		COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,620	R\$ 620,00
21	RISPERIDONA 1MG		COMPRIMIDO	625	R\$ 0,497	R\$ 310,625
VALOR TOTAL					R\$ 26.364,60	

LOTE XII - A: COTA PRINCIPAL - 75%

ITEM	ESPECIFICA�O	MARC A	UNIDA DE	QUAN T.	VALOR M�DIO	
					UNIT�RI O	TOTAL
1	ALBENDAZOL 40MG/ML		FRASCO	450	R\$ 2,077	R\$ 934,65
2	ALBENDAZOL 400 MG		COMPRIMIDO	2.625	R\$ 0,727	R\$ 1.908,375
3	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG		COMPRIMIDO	900	R\$ 2,367	R\$ 2.130,30
4	�CIDO F�LICO 5 MG		COMPRIMIDO	9.000	R\$ 0,080	R\$ 720,00
5	BACLOFENO 10 MG		COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,540	R\$ 810,00
6	CARBONATO DE CALCIO + COLICALCIFEROL 600 MG +400 UI		COMPRIMIDO	750	R\$ 0,833	R\$ 624,75
7	DOMPERIDONA 1 MG/ML		FRASCO	750	R\$ 28,863	R\$ 21.647,25
8	DEXAMETASONA 0,1% (CREME DERMATOL�GICO)		TUBO	1.500	R\$ 1,473	R\$ 2.209,50
9	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML (ELIXIR)		FRASCO	750	R\$ 2,167	R\$ 1.625,25
10	DIPIRONA 500 MG/ML		FRASCO	3.000	R\$ 1,170	R\$ 3.510,00
11	DIPIRONA SODICA 500 MG		COMPRIMIDO	22.500	R\$ 0,140	R\$ 3.150,00
12	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG		COMPRIMIDO	375	R\$ 1,070	R\$ 401,25
13	ENANTATO DE NORETISTERONA +		AMPOLA	375	R\$ 31,737	R\$ 11.901,375



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



	VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG + 5 MG/ML					
14	FLUCONAZOL 150 MG		COMPRIMIDO	3.750	R\$ 0,647	R\$ 2.426,25
15	ITRACONAZOL 100 MG		COMPRIMIDO	1.875	R\$ 3,177	R\$ 5.956,875
16	IBUPROFENO 50MG/ML		FRASCULO	1.650	R\$ 1,917	R\$ 3.163,05
17	IBUPROFENO 600 MG		COMPRIMIDO	19.500	R\$ 0,203	R\$ 3.958,50
18	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25 MG (CAPSULA - HBS)		COMPRIMIDO	900	R\$ 3,093	R\$ 2.783,70
19	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 MG + 0,03 MG		COMPRIMIDO	18.750	R\$ 0,167	R\$ 3.131,25
20	LORATADINA 10 MG		COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,147	R\$ 220,50
21	MICONAZOL NITRATO 2% (CREME DERMATOLÓGICO)		TUBO	375	R\$ 3,200	R\$ 1.200,00
22	MICONAZOL NITRATO 2% (CREME VAGINAL)		TUBO	375	R\$ 8,817	R\$ 3.306,375
23	NISTATINA 100.000 UI/ML		FRASCULO	900	R\$ 4,357	R\$ 3.921,30
24	OMEPRAZOL 20 MG		COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,133	R\$ 3.192,00
25	PARACETAMOL 500 MG		COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,083	R\$ 1.245,00
26	PARACETAMOL 200 MG/ML		FRASCULO	1.200	R\$ 1,053	R\$ 1.263,60
27	SINVASTATINA 20 MG		COMPRIMIDO	16.500	R\$ 0,173	R\$ 2.854,50
28	SINVASTATINA 40 MG		COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,293	R\$ 4.395,00
29	SULFATO FERROSO 40 MG FE ²⁺		COMPRIMIDO	45.000	R\$ 0,080	R\$ 3.600,00
30	SULFATO FERROSO 25 MG/MLFE ²⁺ (XAROPE)		FRASCULO	375	R\$ 2,197	R\$ 823,875
31	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML		FRASCULO	150	R\$ 96,140	R\$ 14.421,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



(SOLU�O OFTALMICA)						
VALOR TOTAL					R\$ 113.435,475	

LOTE XII - B: COTA RESERVADA - 25%

ITEM	ESPECIFICA�O	MARC A	UNIDA DE	QUAN T.	VALOR M�DIO	
					UNIT�RI O	TOTAL
1	ALBENDAZOL 40MG/ML		FRASC O	150	R\$ 2,077	R\$ 311,55
2	ALBENDAZOL 400 MG		COMPR IMIDO	875	R\$ 0,727	R\$ 636,125
3	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG		COMPR IMIDO	300	R\$ 2,367	R\$ 710,10
4	�CIDO F�LICO 5 MG		COMPR IMIDO	3.000	R\$ 0,080	R\$ 240,00
5	BACLOFENO 10 MG		COMPR IMIDO	500	R\$ 0,540	R\$ 270,00
6	CARBONATO DE CALCIO + COLICALCIFEROL 600 MG +400 UI		COMPR IMIDO	250	R\$ 0,833	R\$ 208,25
7	DOMPERIDONA 1 MG/ML		FRASC O	250	R\$ 28,863	R\$ 7.215,75
8	DEXAMETASONA 0,1% (CREME DERMATOL�GICO)		TUBO	500	R\$ 1,473	R\$ 736,50
9	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML (ELIXIR)		FRASC O	250	R\$ 2,167	R\$ 541,75
10	DIPIRONA 500 MG/ML		FRASC O	1.000	R\$ 1,170	R\$ 1.170,00
11	DIPIRONA SODICA 500 MG		COMPR IMIDO	7.500	R\$ 0,140	R\$ 1.050,00
12	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG		COMPR IMIDO	125	R\$ 1,070	R\$ 133,75
13	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG + 5 MG/ML		AMPOL A	125	R\$ 31,737	R\$ 3.967,125
14	FLUCONAZOL 150 MG		COMPR IMIDO	1.250	R\$ 0,647	R\$ 808,75
15	ITRACONAZOL 100 MG		COMPR IMIDO	625	R\$ 3,177	R\$ 1.985,625



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



16	IBUPROFENO 50MG/ML		FRASCO	550	R\$ 1,917	R\$ 1.054,35
17	IBUPROFENO 600 MG		COMPRIMIDO	6.500	R\$ 0,203	R\$ 1.319,50
18	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25 MG (CAPSULA - HBS)		COMPRIMIDO	300	R\$ 3,093	R\$ 927,90
19	LEVONORGESTREL +ETINILESTRADIOL 0,15 MG + 0,03 MG		COMPRIMIDO	6.250	R\$ 0,167	R\$ 1.043,75
20	LORATADINA 10 MG		COMPRIMIDO	500	R\$ 0,147	R\$ 73,50
21	MICONAZOL NITRATO 2% (CREME DERMATOLÓGICO)		TUBO	125	R\$ 3,200	R\$ 400,00
22	MICONAZOL NITRATO 2% (CREME VAGINAL)		TUBO	125	R\$ 8,817	R\$ 1.102,125
23	NISTATINA 100.000 UI/ML		FRASCO	300	R\$ 4,357	R\$ 1.307,10
24	OMEPRAZOL 20 MG		COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,133	R\$ 1.064,00
25	PARACETAMOL 500 MG		COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,083	R\$ 415,00
26	PARACETAMOL 200 MG/ML		FRASCO	400	R\$ 1,053	R\$ 421,20
27	SINVASTATINA 20 MG		COMPRIMIDO	5.500	R\$ 0,173	R\$ 951,50
28	SINVASTATINA 40 MG		COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,293	R\$ 1.465,00
29	SULFATO FERROSO 40 MG FE ² +		COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,080	R\$ 1.200,00
30	SULFATO FERROSO 25 MG/MLFE ² +(XAROPE)		FRASCO	125	R\$ 2,197	R\$ 274,625
31	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML (SOLUÇÃO OFTÁLMICA)		FRASCO	50	R\$ 96,140	R\$ 4.807,00
VALOR TOTAL					R\$ 37.811,825	

LOTE XIII - EXCLUSIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARC A	UNIDA DE	QUAN T.	VALOR MÉDIO	
					UNITÁRIO	TOTAL



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



1	INSULINA GLARGINA 100UI/ML(CANETA PREENCHIDA 3ML)		UNIDA DE	80	R\$ 124,007	R\$ 9.920,56
2	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML(CANETA PREENCHIDA 3ML)		UNIDA DE	50	R\$ 245,320	R\$ 12.266,00
3	INSULINA DETEMIR 100UI/ML(CANETA PREENCHIDA 3ML)		UNIDA DE	80	R\$ 261,070	R\$ 20.885,60
VALOR TOTAL					R\$ 43.072,16	

3. REFERENCIAL DOS PREÇOS

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Barroquinha/CE, constando nos autos do processo.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

4.1. A presente licitação justifica-se na necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Barroquinha/CE, tendo em vista a finalidade precípua de abastecimento de medicamento em todas as Unidades Básicas de Saúde do Município de Barroquinha-CE.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo do edital, contendo:

5.2.1. A modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento ao (à) Pregoeiro(a) do Município de Barroquinha/CE;

5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. Prazo de entrega máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da "Ordem de Compra";

5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta de preços por extenso.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



5.2.6.1. Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos produtos/materiais/equipamentos cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.

5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.

5.2.8. Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto no anexo I deste edital;

5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.

5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



5.8. Na análise das propostas de preços ao(à) Pregoeiro(a) observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao(à) Pregoeiro(a).

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados não cadastrados no Município de Barroquinha/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS ADITIVOS OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedade simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registros das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



- 6.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 6.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 6.3.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);
- 6.3.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- 6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4 - RELATIVA À ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 6.4.2. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

6.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.5.1 - **ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA** emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. **(TODOS OS LOTES)**
- 6.5.2 - **ANVISA PARA MEDICAMENTOS** emitida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA). **(SOMENTE PARA OS LOTES: I, II-A, II-B, III, IV, V, VI-A, VI-B, VII-A e VII-B - MEDICAMENTOS)**
- 6.5.3 - **ANVISA DE MEDICAMENTOS ESPECIAL** emitida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA). **(SOMENTE PARA O LOTE VIII - MEDICAMENTOS CONTROLADOS)**
- 6.5.4 - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. **(TODOS OS LOTES)**

6.6 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.6.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **Item 3 do ANEXO III** deste edital;
- 6.6.2 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que o licitante não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante no **Item 03 do ANEXO III** deste edital (art. 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93).

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



6.7 - No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE **CADASTRADOS** NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA , a documentação mencionada nos subitens **6.2 a 6.4** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Barroquinha, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certidão de Regularidade junto ao FGTS, juntamente com os Documentos exigidos nos Itens 6.5 e 6.6 assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

6.7.1 - A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barroquinha deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.8 - A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.8.1 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 05 (cinco) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.09 - Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir da licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Municipal de Saúde.

8.1. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo Município de Barroquinha/CE, através da Secretaria de Saúde, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal Nº. 0401001/2013, de 01 de abril de 2013, da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e Acordão nº 2957/2011, TC 017.752/2011-6 de 09/11/2011.

8.1.1. O modelo da ata de registro de preços a ser celebrada, integrará o edital do pregão.

8.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços.

8.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Barroquinha/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integrará o Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



8.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços e **apresentar Alvará de Funcionamento e Certidão Simplificada da Junta Comercial da Sede da Licitante**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Barroquinha/CE.

8.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços e não apresentar os documentos exigidos no item 8.2.1. no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito ao registro do(s) preço(s) e à aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

8.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 8.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

8.2.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais.

8.4. A ata de registro de preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº. 0401001/2013, de 01 de abril de 2013.

8.5. A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, improrrogáveis.

8.6. A ata de registro de preços não obriga o Município de Barroquinha/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Barroquinha/CE optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos do Município de Barroquinha/CE e ficarão à disposição durante a vigência da ata de registro de preços.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



8.9. O Município de Barroquinha/CE monitorará os preços dos produtos/materiais/equipamentos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

8.9.1. O Município de Barroquinha/CE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

8.10. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

8.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

8.12. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Barroquinha/CE para determinado item.

8.13. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Barroquinha/CE poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

8.14. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

8.14.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

9.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos/materiais/equipamentos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem